

ESCOLA SUPERIOR DE POUSO ALEGRE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 52 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente do Conselho Superior da Escola Superior de Pouso Alegre, **Profº. Wilfred Sacramento Costa Júnior**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **14 de novembro de 2018** e considerando a necessidade de instituir o regulamento do Laboratório de Aprendizagem Integrada - LAI na Instituição,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Entende-se como Laboratório de Aprendizagem Integrada - LAI elemento estruturante e estratégico de inovação das práticas pedagógicas, que orienta a identidade formativa dos alunos de maneira ampla, diversificada e flexível, a fim de lhes propiciar desenvolvimento de habilidades e competências que façam face aos desafios da sociedade contemporânea e da vida profissional.

Parágrafo único. O LAI tem como premissa proporcionar espaços onde os estudantes possam experimentar, aplicar, criar, integrar e complementar conhecimentos em situações concretas e necessárias ao seu desenvolvimento, de acordo com seus percursos formativos.

Art. 2º. O LAI tem como finalidade congregar os propósitos formativos fundamentais declarados no Projeto Acadêmico *Ânima - a Formação Integral* (indivíduo, cidadão, profissional) e as competências socioemocionais, também conhecidas como *soft skills* ou habilidades do século XXI (vida e carreira, aprendizagem, inovação e multiletramentos).

Art. 3º. São objetivos do LAI:

- I. Experimentar e integrar conhecimentos teóricos e práticos como fonte de

aprendizagem significativa e do crescimento individual e coletivo;

- II. Estudar e debater os principais temas contemporâneos de formação geral, através da solução de situações-problemas e da experimentação prática em diversas situações de aprendizagem;
- III. Enfrentar os principais desafios da sociedade contemporânea e sua diversidade, compreendendo e aplicando os princípios elementares do exercício pleno da cidadania;
- IV. Exercitar plenamente a liberdade de pensamento, sentimento e imaginação, de forma lógica, crítica, analítica e criativa, em prol do desenvolvimento do talento e das habilidades pessoais em potencial;
- V. Promover aprofundamento e autoavaliação crítica das capacidades individuais na perspectiva de ampliar competências para planejar e promover mudanças significativas na vida pessoal, profissional e social;
- VI. Ampliar as experiências de aprendizagem dos estudantes pela vivência de situações de aprendizagem mediadas por ações de docência pautadas nos princípios da mentoria.

Art. 4º. Para fins do disposto nesta Resolução, o LAI compreende:

- I. A Plataforma Laboratório de Aprendizagem Integrada Virtual - LAIV;
- II. LAI-ACG - Atividades Complementares de Graduação.

Parágrafo único. Os incisos I e II terão carga horária específica para cada um e formatos de avaliação próprios conforme disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE DO LAI

Art. 5º. O LAI é um componente curricular obrigatório de natureza eminentemente transversal, materializado em 2 (duas) disciplinas presenciais do primeiro ano do curso.

Parágrafo único. O LAI compõe o Eixo de Prática e Carreira dos planos curriculares dos cursos, atuando como potencializador da formação do estudante, tendo como finalidades:

- I. Articular a formação humanística integral aos demais propósitos formativos explícitos

nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, em termos do desenvolvimento do estudante como indivíduo (eu comigo mesmo), cidadão (eu com o mundo) e profissional (eu com o mundo do trabalho);

- II. Irradiar a formação integral para todos os demais componentes do currículo, fazendo emergir, transversalmente, vivências personalizadas do processo de conhecimento, do aprender a aprender;
- III. Congregar a compreensão de que o conhecimento humano, na atual conjuntura social, não pode mais se restringir à operação mental, puramente cognitiva, mas, antes, expandir para o entendimento de que toda ativação da inteligência está entretida de emoções.

Seção I

Do LAI nos Currículos dos Cursos

Art. 6º. No primeiro ano do curso - especificamente nos dois primeiros módulos -, são trabalhadas as competências essenciais específicas dos cursos, por meio do Laboratório de Aprendizagem Integrada (LAI).

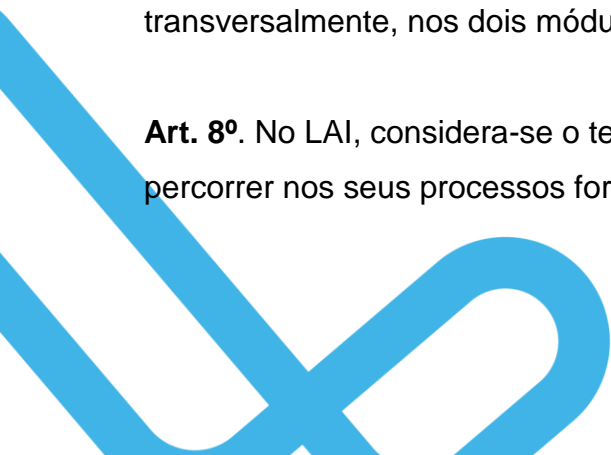
§ 1º. No módulo 1A, a disciplina Laboratório de Aprendizagem Integrada (LAI) buscará desenvolver competências relacionadas à criatividade, à resolução de problemas e ao autoconhecimento (identidade).

§ 2º. No módulo 1B, os estudantes desenvolverão no LAI as competências que levam em consideração a comunicação, o pensamento crítico e o respeito à diversidade.

Art. 7º. No primeiro ano do curso, caberá aos professores do LAI trabalhar, transversalmente com seus estudantes, competências que vão além do conhecimento técnico.

Parágrafo único. No LAI a competência colaboração deverá ser trabalhada transversalmente, nos dois módulos iniciais do curso.

Art. 8º. No LAI, considera-se o termo competência como trilhas, que os estudantes deverão percorrer nos seus processos formativos.



Seção II

Das Formas de Operacionalização e Suporte do LAI

Art. 9º. Como elemento integrante, estruturante e transversal das matrizes curriculares dos cursos, o LAI, como disciplina presencial no primeiro ano de todos os cursos da Instituição, tem carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 10. O LAI terá como suporte a plataforma Laboratório de Aprendizagem Integrada Virtual - LAIV, que congrega as trilhas de formação previstas no escopo do Projeto de Vida, uma das dimensões do Ecossistema de Aprendizagem.

Parágrafo único. A plataforma digital (LAIV), compõe-se da seguinte carga horária:

- I. LAIV (16 horas), quando materializado como disciplina na matriz no primeiro ano do curso (módulos A e B);
- II. LAIV-ACG (40 horas), quando integrado à carga horária de Atividades Complementares de Graduação (ACG), exceto para os cursos de Graduação Tecnológica, que deverão observar o que dispõem os seus PPCs.

CAPÍTULO III

A AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DO LAI

Art. 11. A avaliação da aprendizagem do Programa de Formação **Competências Essenciais**, no contexto do LAI, terá caráter eminentemente dialógico/processual/formativo, portanto, deve:

- I. dinamizar oportunidades aos estudantes de realizar reflexões acerca de suas aprendizagens vinculadas aos seus Projetos de Vida e Carreiras, às relações do conhecimento com a prática e ao desenvolvimento da sua capacidade crítica e criativa;
- II. propiciar ao professor exercer, como mediador, a importante ação de utilizar o diálogo como eixo articulador da sua prática pedagógica.

Art. 12. A avaliação terá como base uma Matriz Referencial (**ANEXO 1**), com a descrição

das habilidades a serem desenvolvidas em cada um dos Núcleos Temáticos, as quais, por sua vez, orientam as experiências de aprendizagem a serem vivenciadas nas oficinas presenciais do Programa de Formação do LAI, em conjunto com o percurso realizado virtualmente nas trilhas do LAIV.

Art. 13. A avaliação de desempenho dos estudantes dar-se-á com base nos seguintes mecanismos:

- I. Entrega de portfólio com o registro das reflexões individuais dos estudantes sobre as aulas com o professor mentor e também sobre as oficinas presenciais exigidas no Programa;
- II. Conclusão das atividades do programa, desde que os estudantes:
 - a) computem, no mínimo, 2/3 (dois terços) de frequência em cada uma das oficinas cursadas;
 - b) entreguem os trabalhos propostos nas oficinas, com aproveitamento satisfatório, de acordo com os critérios do professor ministrante;
- III. Relatório de cumprimento das atividades propostas em, pelo menos, duas trilhas do LAIV com registro de desempenho dos estudantes nas trilhas de formação percorridas na plataforma da seguinte forma:
 - a) Módulo 1A nas trilhas: criatividade, resolução de problemas e autoconhecimento;
 - b) Modulo 1B nas trilhas: pensamento crítico, comunicação e diversidade.

Art. 14. A avaliação do LAI deverá prezar o aspecto qualitativo de análise de desempenho dos estudantes.

Art. 15. Ao final do percurso realizado durante o Programa de Formação, apoiado pela Matriz Referencial, pelos dados coletados nos instrumentos de avaliação processual descritos neste Capítulo e nas demais orientações durante os encontros de mentoria, o Professor Mentor indicará no sistema SOL, ao final do semestre, se o estudante foi considerado HABILITADO ou INABILITADO.

§ 1º. Para ser considerado HABILITADO, o estudante deverá:

- I. Ter registro de presença em no mínimo 75% do total de aulas dadas da disciplina Laboratório de Aprendizagem Integrada.
- II. Participar efetivamente de, no mínimo, 2 (duas) oficinas presenciais, com aproveitamento, frequência e registro de portfólio, de acordo com o estabelecido art. 12.
- III. Concluir as estações obrigatórias de, no mínimo, 2 (duas) das 3 (três) trilhas do LAIV trabalhadas pelo professor durante o semestre (2 horas cada).

§ 2º. Não haverá avaliação alternativa para o LAI, estando reprovados, para todos os efeitos, os alunos que forem considerados INABILITADOS, devendo, nesse caso, matricularem-se novamente e realizar o programa de acordo com o calendário da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA ORIENTAÇÃO DIDÁTICA DO LAI

Art. 16. A estrutura de gerenciamento dos procedimentos para realização das atividades do LAI constituir-se-á da seguinte composição:

- I. Tecnoestrutura Acadêmico-operacional;
- II. Coordenador de Curso;
- III. Professor Mentor.

Art. 17. A Tecnoestrutura acadêmico-operacional oferecerá suporte às Instituições do Grupo Ânima Holding na supervisão e acompanhamento geral de todas as atividades desenvolvidas no LAI, por meio da atuação da Coordenadoria da Vice-Presidência Acadêmica da Ânima e da Coordenadoria de LAI das Instituições.

§ 1º. A Coordenadoria da Vice-Presidência Acadêmica da Ânima atuará no apoio pedagógico e operacional ao Coordenador de LAI na IES e aos Professores Mentores, com a função de:

- I. atuar como interlocutor direto com o Coordenador de LAI da IES nas questões de

- ordem operacional, pedagógica e de formação docente;
- II. estruturar, coordenar, supervisionar, avaliar e deliberar sobre procedimentos relativos à formação e treinamento dos Professores Mentores;
 - III. promover reuniões com o Coordenador de LAI da IES, Coordenadores de Curso, Professores Mentores e Alunos para deliberar sobre o LAI, especificamente no que concerne à manutenção do efetivo cumprimento dos princípios pedagógicos e formativos;
 - IV. atuar diretamente como interlocutores da área de Projetos Acadêmicos e das Coordenadorias de Curso, especificamente no que concerne à implementação e manutenção do efetivo cumprimento dos princípios pedagógicos e formativos do LAI, normas, procedimentos e critérios de avaliação.

§ 2º. A Coordenadoria de LAI das IES atuará no apoio pedagógico e técnico-operacional aos Coordenadores de Curso, Professores Mentores e alunos com a função de:

- I. auxiliar na implementação, supervisão, acompanhamento e avaliação das iniciativas e programas de formação e treinamento dos Professores Mentores;
- II. apoiar e orientar pedagogicamente os Professores Mentores no desenvolvimento de seus planos de ensino e nas questões de ordem didático-metodológicas e de avaliação;
- III. auxiliar a área de Projetos Acadêmicos e Coordenadores de Curso, quando necessário, na orientação dos estudantes a respeito das suas atribuições no LAI, com base nos princípios pedagógicos e formativos do componente curricular;
- IV. preparar, quando necessário, documentos a serem utilizados pelos Professores Mentores e Coordenadores de Curso nos processos de avaliação do LAI;
- V. atuar como interlocutor direto com o Professor Mentor designado pela IES nas questões de ordem pedagógica e técnico-operacional;
- VI. atuar como interlocutor nas questões relativas aos aspectos técnico-operacionais de funcionamento da plataforma LAIV.

Art. 18. Caberá aos Coordenadores de Curso, conforme o caso, acompanhar, tendo a responsabilidade de:

- I. agendar reuniões com os alunos que estão no período de início do LAI para, em conjunto com o Professor Mentor, informá-los e orientá-los sobre o conceito, finalidade e todos os procedimentos operacionais a serem seguidos;

- II. indicar docentes para atuarem como Professores Mentores em conjunto com o Coordenador do LAI;
- III. agendar datas e horários com os alunos para avaliação periódica do desenvolvimento do LAI;
- IV. acompanhar o cumprimento do LAIV-ACG e, quando for o caso, efetuar o lançamento da carga horária cumprida no Sistema *online*, após a conferência pelo Professor Mentor;
- V. orientar e engajar à proposta os demais professores do curso não envolvidos diretamente com o LAI, de modo que estejam alinhados, desde o princípio, com os propósitos formativos do componente curricular, em conexão com o que estabelece o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 19. O Professor Mentor será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do LAI, devendo:

- I. participar das formações específicas do LAI;
- II. acompanhar o desempenho dos alunos (qualitativamente e quantitativamente) no LAIV;
- III. preparar e oferecer aos estudantes objetos de ensino aprendizagem com a finalidade de auxiliá-los no desenvolvimento de um estudo autônomo, orientado por escolhas que se vão fazendo no percurso formativo, em consonância com os anseios da formação integral dos estudantes almejada;
- IV. elaborar materiais de consulta, sugerir leituras, criar debates, discutir com os estudantes seus anseios e dificuldades relacionados ao LAI, aplicar as oficinas previamente planejadas pela coordenação de LAI, realizando as adaptações necessárias, sem que sejam alterados os objetivos da mesma;
- V. orientar técnica e pedagogicamente os estudantes na elaboração e execução do seu Projeto de Vida e nos demais instrumentos de registros e acompanhamento de desempenho: relatórios, portfólios, seminários, protótipos etc.;
- VI. assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no LAI com seu propósito formativo, em conexão com as possibilidades de caminhos que os alunos percorrerão no LAIV, em articulação com o Plano de Trabalho dos estudantes e o currículo do curso;
- VII. Informar aos estudantes sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do LAI;

- VIII. orientar os estudantes na elaboração do seu Plano de Trabalho no LAI, acompanhando sua execução e validação;
- IX. avaliar o trabalho realizado, de maneira tal que as atividades, os objetos de aprendizagem a serem planejados e mediados no LAI presencial e a Matriz de Competências e Habilidades se articulem de maneira harmoniosa e organicamente integrados ao Projeto Pedagógico dos Cursos;
- X. participar, sempre que solicitado, dos processos e das atividades de autoavaliação como professor mentor, seja por meio dos formulário estruturados, seja por meio do compartilhamento de experiências com outros professores envolvidos no LAI, com o intuito de repensar sua prática continuamente.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DO ALUNO NO LAI

Art. 20. Ao aluno de cada Instituição compete:

- I. Cooperar e engajar-se na realização das atividades individuais e/ou em grupo, para que o espaço do LAI se torne, de fato, oportunidade de experimento e de integração dos conhecimentos teóricos e práticos, entendendo-o como importante fonte de vivências de uma aprendizagem mais significativa e favorecedor do seu crescimento individual e do coletivo;
- II. Exercer a habilidade de colaboração e administrar conflitos entre os componentes do grupo, solicitando a mediação do Professor Mentor, quando necessário;
- III. Acessar e realizar as atividades propostas no LAIV continuamente, engajando-se, desde o princípio, tanto com o Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com o grupo, quanto com o próprio roteiro de percurso individual, demonstrando zelo pelo cumprimento de todas as responsabilidades individuais e coletivas, bem como por aquelas relativas às demais atividades da vida acadêmica.

CAPÍTULO VI DA NÃO CONCLUSÃO DO LAI

Art. 21. No caso de o aluno concluir todas as disciplinas do curso, exceto o LAI, a ele será permitido realizá-lo em outro período letivo, desde que efetive sua matrícula e atenda às

normas institucionais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O discente que tenha sido reprovado no LAI ou tenha deixado de cumprir a carga horária total de ACG relativa ao LAI, só poderá participar da cerimônia de colação de grau se tiver cumprido todas as exigências do componente curricular, devidamente comprovadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da cerimônia.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Prof. Wilfred Sacramento Costa Júnior

Diretor

Escola Superior de Pouso Alegre



ANEXO 1

MATRIZ DE REFERÊNCIA

NÚCLEOS TEMÁTICOS	LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM INTEGRADA		
	INDIVÍDUO	CIDADÃO	PROFISSIONAL
	Multiletramentos (lógico, midiático, informacional, tecnológico, multimodal)	Autoconhecimento e autonomia	Adaptação e flexibilidade
	Interação social e multicultural	Produtividade	Liderança e responsabilidade
IDENTIDADE	Conscientizar-se que a própria identidade é múltipla e dinâmica, estando aberto a viver novas experiências.		
	Conscientizar-se dos seus conhecimentos, suas potencialidades e limitações.		
	Identificar valores e necessidades individuais para a construção de um projeto de vida.		
	Reconhecer e analisar critérios que auxiliem nas escolhas de caminhos, inclusive de carreira.		
	Saber construir um plano de ação.		
DIVERSIDADE	Reconhecer a diversidade como característica constitutiva dos seres humanos e das sociedades.		
	Compreender os conceitos e discussões sobre etnocentrismo e hierarquias sociais.		
	Reconhecer a diversidade cultural brasileira.		
	Compreender e questionar as dimensões políticas do racismo, do machismo e da LGBTfobia.		
COMUNICAÇÃO	Entender os desafios necessários para o alcance de uma cidadania ampliada.		
	Analisar criticamente conteúdos veiculados na mídia.		
	Interagir adequadamente em ambientes digitais, como as redes sociais.		
	Adequar discursos a contextos e públicos variados		
	Identificar argumentos e aplicar estratégias argumentativas.		
COLABORAÇÃO	Conhecer e aplicar técnicas de comunicação oral		
	Compreender os elementos constitutivos da prática e atitude colaborativa.		
	Diferenciar habilidades colaborativas das não-colaborativas.		
	Comunicar características pessoais para o estabelecimento de uma boa convivência e realização de trabalho		
	Identificar soluções adequadas para promover um ambiente colaborativo.		
CRIATIVIDADE	Atuar colaborativamente em ambientes digitais.		
	Reconhecer as etapas do próprio processo criativo		
	Identificar elementos que funcionam como bloqueios criativos.		
	Explorar modelos de como estimular a criatividade no dia a dia.		
	Desenvolver e aplicar práticas criativas.		
RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	Conhecer os pilares da economia criativa.		
	Identificar e analisar problemas complexos.		
	Identificar e categorizar atores e outros elementos envolvidos em problemas complexos.		
	Analisar múltiplos cenários futuros em situações de incerteza.		
PENSAMENTO CRÍTICO	Utilizar ferramentas para encontrar potenciais soluções criativas para resolver problemas complexos.		
	Propor soluções para resolver problemas complexos.		
	Interpretar informações obtidas.		
	Identificar e analisar argumentos.		
	Questionar as informações obtidas.		
	Realizar autoquestionamento em relação às próprias opiniões, ideias e argumentos.		
	Construir e apresentar conclusões a partir da análise crítica das informações obtidas.		